COPA 2022

Para ex-treinador do argentino, opiniões de quem coloca Pelé e Maradona acima do campeão no Qatar são 'sentimentais'

Messi é o maior mesmo se não tivesse ganhado a Copa, afirma Guardiola

Da Folhapress – São Paulo

O técnico do Manchester City, Pep Guardiola, não tem dúvidas de que Lionel Messi é o maior jogador de todos os tempos, e sua opinião não mudaria mesmo se o atacante não tivesse levado a Argentina ao título da Copa no Qatar, disse o espanhol na última quarta-feira (21).

Na decisão de domingo (18), Messi fez dois gols (um no tempo normal e um na prorrogação) e voltou a marcar na disputa de pênaltis, levando a Argentina a uma vitória emocionante sobre a França.

O jogador de 35 anos, que teve uma passagem repleta de troféus no Barcelona sob o comando de Guardiola, também ganhou o prêmio de melhor jogador da Copa do Qatar.

"Todo mundo tem opinião, mas ninguém pode duvidar de que ele está lá como o maior de todos os tempos", disse Guardiola.

"Para mim ele é o melhor, é difícil conceber que um jogador possa rivalizar com o que ele fez. As pessoas que viram Pelé, Di Stéfano ou Maradona... As opiniões são sentimentais, mas, se ele [Messi] não tivesse vencido a Copa do Mundo, a minha opinião não mudaria", completou o treinador, considerado um dos melhores do mundo.

Messi levando a Argentina a uma vitória emocionante sobre a França

JOSE CASTILHO RUIZ, estabelecido na Rodovia MT 242, S/N, KM 80, Zona Rural, Nova Ubiratã/MT, inscrito no CPF nº 539.607.939-87,Torna Público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso/MT, a Licença por Adesão e Compromisso – LAC da atividade de manutenção e reparação de aeronaves.Maria Fernanda – Soluções Ambientais (66)99626-3037. Não foi determinado EIA/RIMA.

MASTER MECÂNICA DE MÁQUINAS EIRELI, estabelecido na Rua Valdir Doerner, Nº 1126, Quadra 07 Lote21, Distrito Industrial e Comercial, CEP: 78.557-171, Sinop/ MT, inscrito no CNPJ nº 30.882.083/0001-50, Torna Público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Sinop/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação das atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Maria Fernanda – Soluções Ambientais (66)99626-3037. Não foi determinado EIA/RIMA.

MARIO EDUARDO DE CICO, CPF 040.256.148-12, torna público que requereu a SEMA-MT, Renovação LO e ampliação licenças LP, LI, LO para a atividade de Pousada no Rancho Ponte de Pedra, município de Nova Xavantina-MT, sem EIA/RIMA.

BG INVESTIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA (**DrogaCerta**), CNPJ:47.216.701/0001-26, torna público que requereu junto a **SMMA-BG**, Cadastro Ambiental para atividade de farmácia em Barra do Garças-MT - Eng. Ambiental Marcelo Mioki 66 9 99534646.

MARIO EDUARDO DE CICO, CPF 040.256.148-12, torna público que requereu a **SEMA-MT**, Renovação LO e ampliação licenças LP, LI, LO para a atividade de Pousada no Rancho Ponte de Pedra, município de Nova Xavantina-MT, sem EIA/RIMA.

JOÃO MARCOS ORMOND., CPF n° 046.722.841-82, torna -se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT – SEMMADRS, Licença de Localização de uma Edificação Comercial com 216,00 m², na Rua Nicolau Bussiki (antiga Rua V), Quadra 25, Lote 16, Lot. Jardim Paula I, Bairro Marajoara, no município de Várzea Grande – MT.

WILLER GARCIA DE SOUZA, CNPJ 39.834.289/0001-80, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para a atividade de Fabricação de Produtos de Carne, instalado na Avenida Arthur Orlato, 240, Parque Independente, Município de Pedra Preta/MT.

OURO VERDE PRODUÇÃO AGRICOLA LTDA, CNPJ 10.869.844/0004-70, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação (Ampliação) e Renovação de Licença de Operação para a atividade de Posto de Abastecimento (Tanque Aéreo) instalado na Avenida São Paulo, 1560, Distrito Industrial, Município de Primavera do Leste/MT.

BR INFRAESTRUTURA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 14.908.102/0001-14, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA/MT a Alteração de Razão Social de Romualdo José da Silva Neto, CNPJ 14.908.102/0001-14 para BR Infraestrutura Industria de Artefatos de Concreto Ltda, CNPJ 14.908.102/0001-14 e Renovação de Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes instalado na Rua 04, 282, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, Município de Rondonópolis/MT.

OZ REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS CNP LTDA, CNPJ sob o n° 44.303.871/0001-50, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA-MT), em conformidade com os Termos de Referência Padrão n° 01/SURH/SEMA/MT e 04/SURH/SEMA/MT, a Renovação de Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea de um (01) poço tubular, vinculado ao processo 640748/2015 e a Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2017, localizado na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 722, CEP 78.360-000, bairro Centro, município de Campo Novo do Parecis, Mato Grosso.

Condomínio Edifício Leblon
Rua barão de Melgaço, 3.988
Bairro Centro – Cuiabá MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Prezados Condôminos,
Na qualidade de Sindico do Condomínio Edifício Leblon, convoco os senhores a participarem da Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 06.01.2023,Sexta-Feira, às 18:00hs em primeira chamada com a presença mínima dos proprietários de 50% + 1 do total de unidades autônomas, ou às 18:30, em segunda e última chamada com qualquer número de presentes, a ser realizada no auditório Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA, na Rua Barão de Melgaço, 3.988, - Centro CEP 78005-300- Cuiabá MT. Deliberaremos exclusivamente acerca das seguintes pautas:
1) Prestação e aprovação das contas referente ao ano 2022.
2) Eleição do síndico, e Conselho consultivo.

Observações:
a) O não comparecimento não desobriga de aceitar e respeitar o que vier a ser decidido em decorrência da soberania do conselho a se formar.
b) Os Condôminos que optarem por se fazer representar deverão assegurar que seus procuradores estejam munidos com documento especifico de procuração.
c) Conforme determinação do Art. 1335, III do código civil, ao condômino inadimplente não é permitido votar e ser votado, requerer questão de ordem ou deliberar sobre qualquer decisão, caso que se aplica a acordos não quitados.

Cuiabá MT – 22 de dezembro de 2022.

Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda./Síndico.P.P. Meres Aparecida Fernandes Zamboninì

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTA: **SOLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 07.484.175/0001-60, localizada na Rua 15 de Dezembro, 21 Pavmto 03 - Centro Anápolis/GO, na qualidade de proprietária do loteamento acima descrito, tendo em vista a não localização de Vossa Senhoria e após inúmeras e inúteis tentativas de recebimento do débito supracitado, serve-se da presente **NOTIFICAÇÃO** para **constituir V. Sª. em mora**, nos termos do Artigo 32, *caput*, da Lei nº 6.766/79 e dar-lhe o prazo improrrogável de **30 DIAS,** a contar da publicação deste, para regularização do débito acima descrito, ficando certo que o não pagamento do débito no prazo supracitado implicará na imediata e automática rescisão do Contrato de Compra e Venda, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou ação Judicial.

CIDADE	UF	LOTEAMENTO	QUADRA E LOTE	CLIENTE	PARCELAS EM ATRASO
Rondonópolis	MT	Residencial Parque dos Lírios Mª Auxiliadora	QD 012 LT 003	Alessandro Lima de Sousa	006 a 010/150

NOTA: **RESIDENCIAL FLORAIS DO VALE LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 17.288.378/0001-35, localizada na Rua Juruce, 1120, Sala 01 – Centro, Jaciara/MT, na qualidade de proprietária do loteamento acima descrito, tendo em vista a não localização de Vossa Senhoria e após inúmeras e inúteis tentativas de recebimento do débito supracitado, serve-se da presente **NOTIFICAÇÃO** para **constituir V. Sª. em mora**, nos termos do Artigo 32, *caput*, da Lei nº 6.766/79 e dar-lhe o prazo improrrogável de **30 DIAS,** a contar da publicação deste, para regularização do débito acima descrito, ficando certo que o não pagamento do débito no prazo supracitado implicará na imediata e automática rescisão do Contrato de Compra e Venda, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou ação Judicial.

CIDADE	UF	LOTEAMENTO	QUADRA E LOTE	CLIENTE	PARCELAS EM ATRASO
Jaciara	MT	Residencial Florais do Vale	QD 008 LT 009	Rogerio Naves da Silva	001/001 e 021 a 025/140

COMERCIAL ATALAIA DE COMBUSTIVEIS LTDA [redacted] N° 03, COMPLEMENTO ESQUINA COM RODOVIA PAL PAES DE BARROS KM 04 BAIRRO PARQUE ATALAIA, CUIABÁ-MT CEP: 78.095-160, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE SEMA-MT, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

J RENATO BLAU – ME, FRIGORIFICO 2R, CNPJ. 36.888.089/0001-11, torna público que requereu junto a SEMA/MT- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Alteração da Licença de Operação, (LO) nº 326476/2022, aumento da capacidade de abate, de 50 para 150 cabeças/dia bovinos, sito a Rod. MT 338, Km 05, Zona Rural, Porto dos Gaúchos/MT.

CLINICA MEDICA DE JUARA LTDA-EPP, HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE, CNPJ. 07.855.582/0001-37, torna público que requereu junto a SEMA/MT- Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Renovação de Licença de Operação, LO nº 320867/2019, processo 340342/2013, Atividades medicas ambulatorial e Hospitalares, sito a Rua Bauru, 104, Centro, Juara/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 121/2022. PR SRP Nº 065/2022.
O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 065/2022**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações do **ANEXO I** - termo de referência do edital, com realização prevista para o dia **13/01/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.
CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES
PREGOEIRA

ZULU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARA AERONAVES LTDA, CNPJ **Rod MT 325, S/N, KM 04, Aeroporto, Juara/MT,** torna público que requereu a **SEMA/MT**, a Renovação da licença de operação, (RLO), para atividade de Comércio de combustíveis para veículos automotores - Comercio varejista de combustíveis para aeronaves, Rod MT 325, S/N, KM 04, Aeroporto, Juara/MT

GALAXIE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 11.510.710/0001-88, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável-**SMADESS** a Licença Ambiental-Modalidade: Renovação da LO, para atividade de Serviços de Manutenção, reparação e lavagem de veículos automotores, localizado na Av. Fernando Correa da Costa, nº 1944, Bairro Jd. Kennedy-Cuiabá/MT. CEP 78.065-000 *(23/12/2022)*

COMUNICADO EXTRAVIOS
No mês de janeiro de 2022, os senhores KLEVERSON SCHEFFER e LEONARDO ROSSATO portadores do CPF n° 941.780.201-10 e 024.715.539-07, adquiriram as empresas inscritas no CNPJ n° 07.655.513/0001-80 e 07.655.513/0002-60 (CAMPOS DE JÚLIO ENERGIA SA), 07.655.521/0001-26 e 07.655.521/0002-07 (SAPEZAL ENERGIA SA), 07.655.520/0001-81 e 07.655.520/0002-82 (PARECIS ENERGIA SA), 07.655.516/0001-13 e 07.655.516/0002-02 (RONDON ENERGIA SA), 07.655.514/0001-24, 07.655.514/0002-05 e 07.655.514/0003-96 (TELEGRÁFICA ENERGIA SA), entretanto, os responsáveis antecedente pela contabilidade das empresas desconhece a existência dos Livros do Termo de Ocorrências Fiscais, e portanto, foi registrado um boletim de ocorrência relatando o extravio dos tais, conforme orientação da Secretaria Estado de Fazenda de Mato Grosso.

REQUERIMENTOPARA LICENÇA AMBIENTAL
IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA (CNPJ: 11.009.202/0001-10), torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente– SEMA a Licença Ambiental – Modalidade: LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para ATIVIDADES DE FINS RESIDENCIAIS DO EMPREENDIMENTO JARDIM CALIFÓRNIA, localizada na RUA 08, S/N, JARDIM CALIFÓRNIA –SINOP– MT.

REQUERIMENTOPARA LICENÇA AMBIENTAL
IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA (CNPJ: 11.009.202/0001-10), torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente– SEMA a Licença Ambiental – Modalidade: LICENÇA PRÉVIA, para ATIVIDADES DE FINS RESIDENCIAISDO EMPREENDIMENTO PARQUE AMAZONAS 1, localizada na RUA JB 19, LOTE 01, QUADRA APM 06,S/N, BAIRRO PARQUE AMAZONAS –SINOP – MT.

REQUERIMENTOPARA LICENÇA AMBIENTAL
IMOBILIÁRIA PAIAGUÁS LTDA (CNPJ: 11.009.202/0001-10), torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente– SEMA a Licença Ambiental – Modalidade: LICENÇA PRÉVIA, para ATIVIDADES DE FINS RESIDENCIAISDO EMPREENDIMENTO PARQUE AMAZONAS 2, localizada na RUA JB 19, LOTE 01, QUADRA APM 03,S/N, BAIRRO PARQUE AMAZONAS –SINOP – MT.

TRR MANENTI COMÉRCIO DE DIESEL LTDA - CNPJ 22.794.851/0001-96, localizado na Rodovia BR 174-B nº1459, Quadra 153, Lote 01,02 e 02-A, centro, Pontes e Lacerda/MT, torna-se público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, pedido de LP e LI, para ampliação de tanques na atividade Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.

DISK CRECI
Para sanar dúvidas do mercado imobiliário, denúncias e atendimento ao consumidor do mercado imobiliário.
(0xx65) 3313-4800.

CVV
A linha da vida
3321411 1 1
ou
141
24 HORAS COM VOCÊ.
Rua Cmte. Costa, 296 Centro – Cuiabá-M.T.

FS FLORESTAL S.A.
CNPJ nº 47.242.860/0001-03 - NIRE 51300019825
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 10 horas, na sede social da **FS FLORESTAL S.A.**, localizada na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, a 900 metros do Km 07 da Avenida das Indústrias, s/n, sala 01, Bairro Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000 ("Companhia"). **2. PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão de estarem presentes todos os Acionistas, nos termos do disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. MESA:** Presidente: Rafael Davidsohn Abud; Secretária: Cristiane Moreno. **5. FORMALIDADES LEGAIS:** A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais. **6. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os Acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: **(I)** aprovação da emissão, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e com o estatuto social da Companhia, a ser realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Companhia*" a ser celebrado entre a Companhia, a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Debenturista" ou "Securitizadora") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de interveniente anuente e agente fiduciário dos CRI (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), as quais serão vinculadas à Operação de Securitização (conforme definido abaixo); **(II)** a autorização da prática e celebração, pela diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário para a realização da Emissão e da Operação de Securitização **(a)** a contratação de prestadores de serviços relacionados à emissão das Debêntures; **(b)** a discussão, negociação, definição dos termos e condições das Debêntures, bem como a celebração das Debêntures, seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários Emissão; e **(c)** a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração de todos os demais instrumentos, aditamentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização de cada Oferta Restrita e/ou da Operação de Securitização; e **(III)** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, com relação às matérias acima descritas, bem como à implementação da Operação de Securitização e demais atos delas decorrentes. **7. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue, ressalvado que a realização da Emissão somente poderá ocorrer mediante as devidas aprovações da Securitizadora, a serem realizadas no âmbito da Operação de Securitização: **(I)** aprovar a realização da Emissão, pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, sem prejuízo de outros termos e condições a serem entabulados entre a Companhia e a Securitizadora: **(a) Número da Emissão**: 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries**: A Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(d) Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 80.000 (oitenta mil) Debêntures; **(e) Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(f) Data de Emissão**: Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 23 de dezembro de 2022 ("Data de Emissão"); **(g) Prazo e Data de Vencimento**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 2358 (dois mil trezentos e cinquenta e oito) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 7 de junho de 2029 ("Data de Vencimento"); **(h) Colocação**: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **(i) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização**: As Debêntures serão subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante do Anexo V à Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas na Data de Integralização, à vista, em moeda corrente nacional, **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures posteriormente à primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão), nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos respectivos CRI ("Preço de Integralização"). O Preço de Integralização poderá contar com ágio ou deságio na data da integralização das Debêntures, desde que ofertados em igualdade de condições aos investidores; **(j) Forma e Comprovação de Titularidade**: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no "*Livro de Registro de Debêntures Nominativas*" da Companhia; **(k) Conversibilidade**: As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia; **(l) Espécie**: As Debêntures serão da espécie com garantia real nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações; **(m) Atualização Monetária das Debêntures**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(n) Remuneração das Debêntures**: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou na data de um eventual resgate antecipado ou amortização extraordinária, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(o) Vinculação à Operação de Securitização**: Após a subscrição e integralização das Debêntures pela Debenturista, a Debenturista será a única titular das Debêntures, passando a ser credora dos Créditos Imobiliários. A Securitizadora emitirá a CCI para representar os Créditos Imobiliários, por meio da Escritura de Emissão de CCI. Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, serão vinculados aos CRI em conformidade com o estabelecido no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 1ª (primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Debêntures Devidas pela FS Florestal S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRI, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), referente à emissão dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita") e serão destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM 30 ("Operação de Securitização"). A Oferta Restrita será conduzida diretamente pela Securitizadora, sem a contratação de instituição financeira intermediária, com base no disposto no artigo 43 da Resolução CVM 60; **(p) Destinação de Recursos**: Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Companhia diretamente ou por meio de suas Subsidiárias, em sua integralidade, para o pagamento de arrendamentos rurais ainda não incorridos, referentes às propriedades rurais indicadas no Anexo I à Escritura de Emissão, observado o valor da destinação para cada Arrendamento Rural e o cronograma indicativo da destinação, conforme previstos na Escritura de Emissão; **(q) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos mensalmente, sem carência, a partir da primeira Data de Integralização, sendo o primeiro pagamento devido em 6 de janeiro de 2023 e o último, na Data de Vencimento, conforme as datas de pagamento indicadas na Escritura de Emissão; **(r) Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 8 de dezembro de 2025 e o último pagamento devido na Data de Vencimento; **(s) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(t) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), a ser operacionalizada na forma prevista na Escritura de Emissão; **(u) Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Caso haja o término ou extinção antecipada dos Contratos de Arrendamento Rural sem que haja a inserção de novos contratos nos termos da Escritura de Emissão e a Companhia não tenha comprovado a destinação da totalidade dos recursos da Emissão nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total – Destinação de Recursos"); **(v) Resgate Antecipado Obrigatório Total ou Amortização Antecipada Obrigatória:** Caso **(i)** o Refinanciamento não seja concluído até 15 de junho de 2025 (exclusive); ou **(ii)** a qualquer momento, a contar da data de emissão dos CRI até 15 de junho de 2025 (exclusive), mais de 20% (vinte por cento) do valor do principal de emissão das *Notes* (conforme definido na Escritura de Emissão) seja pago antecipadamente, em uma única vez ou em mais de uma vez, e, cumulativamente, o Índice de Liquidez Corrente não seja observado pelas Fiadoras (no caso deste item "(ii)", exceto se no âmbito do Refinanciamento) (cada uma, uma "Hipótese de Resgate ou Amortização Antecipada"), a Debenturista deverá, no Dia Útil imediatamente subsequente a tal data, notificar a Companhia para que esta realize, até o 30º (trigésimo) Dia Útil seguinte ao envio de referida notificação, o Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo) ou a Amortização Extraordinária Antecipada Obrigatória (conforme definido abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão. Caso a Securitizadora receba manifestação formal e negativa quanto ao resgate antecipado dos respectivos CRI detidos pelos titulares dos respectivos CRI em Circulação (a ser definido no Termo de Securitização) que representem, **no mínimo**, 20% (vinte por cento) (exclusive) do saldo devedor dos respectivos CRI, a Securitizadora deverá notificar a Companhia para que esta realize, no prazo previsto na Escritura de Emissão, a amortização antecipada das Debêntures e a consequente amortização dos respectivos CRI, pelo Preço de Amortização Extraordinária Antecipada Obrigatória (conforme definido abaixo), considerando os termos e condições previstos no Termo de Securitização ("Amortização Extraordinária Antecipada Obrigatória"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Antecipada Obrigatória, a Securitizadora fará jus ao pagamento, pela Companhia, do montante equivalente: **(i)** à proporção do Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, equivalente ao valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário dos respectivos CRI que serão amortizados no âmbito da amortização extraordinária dos respectivos CRI, acrescido **(ii)** da Remuneração incidente sobre o valor do item "(i)" acima, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data da Amortização Extraordinária Antecipada Obrigatória (exclusive); e **(iii)** de prêmio *flat* de liquidação equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre os itens "(i)" e "(ii)", além de eventuais despesas e/ou encargos moratórios devidos e não pagos ("Preço de Amortização Extraordinária Antecipada Obrigatória"). Caso a Securitizadora receba manifestação formal e negativa quanto ao resgate antecipado dos respectivos CRI detidos pelos titulares dos respectivos CRI em Circulação que representem **menos** de 20% (vinte por cento) (inclusive) do saldo devedor dos respectivos CRI, a Securitizadora deverá notificar a Companhia para que esta realize, no prazo previsto na Escritura de Emissão, o resgate antecipado total das Debêntures e o consequente resgate antecipado dos CRI pelo Preço de Resgate Antecipado Obrigatório Total - Refinanciamento (conforme definido abaixo) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total - Refinanciamento"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Refinanciamento, a Securitizadora fará jus ao pagamento, pela Companhia, do montante equivalente ao **(i)** Valor Nominal ou saldo Valor Nominal, conforme o caso, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total - Refinanciamento (exclusive); e **(iii)** de prêmio *flat* de liquidação equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre os itens "(i)" e "(ii)", além de eventuais despesas e/ou encargos moratórios devidos e não pagos ("Preço de Resgate Antecipado Obrigatório Total - Refinanciamento"); **(w) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas a regulamentação aplicável; **(x) Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o valor a ser previsto na Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis. Para todos os efeitos leg